

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OUTROS	11/08/2023	DFD DTIT 09_2023 -	11/08/2023 10:32	2023/914104
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ			
Assunto:	LICITAÇÃO			
SubAssunto:	DISPENSA DE LICITAÇÃO			
Complemento:	DFD DTIT 09_2023 - Acessos aos Sistemas da Prodepa			
Origem:	MPC/PA - DTIT - MPC1			
Anexo/Sequencial:	35, 42, 44, 45, 47			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2023/914104>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do serviço de link dedicado da PRODEPA para acesso de informações orçamentárias e financeiras do Estado, com ampliação de acessos aos sistemas SIAFEM/SIMAS e SAP BI Web, para a Sede das Procuradorias do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC-PA, localizada na Av. Visconde de Souza Franco, N° 05 – Bairro: Umarizal, Belém/PA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor Unitário	Valor Anual
01	5279	<p>- O link deverá ser fornecido por meio de fibra óptica, desde o provedor até o local da efetiva prestação do serviço.</p> <p>- O serviço de Internet via fibra deverá contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manutenção de Backbone; • Acessos e manutenção corretiva dos equipamentos da fibra (Switch e GBIC); <p>- As oscilações e interferências deverão ser próximas de zero, garantindo média mensal de no mínimo 99% de disponibilidade e 99% da velocidade contratada. A disponibilidade do serviço deverá ser de 24 horas por dia e 7 dias por</p>	20 Mbps	01	R\$ 764,43	R\$ 9.173,16

		semana, durante todo o período de vigência do contrato. - Local: situado no Edifício Quadra Corporate, Av. Visconde de Souza Franco, nº 5, Bairro: Umarizal, CEP: 66055-005 – Belém/PA.				
02	5300	- Implantação da infraestrutura de fibra óptica. - Local: situado no Edifício Quadra Corporate, Av. Visconde de Souza Franco, nº 5, Bairro: Umarizal, CEP: 66055-005 – Belém/PA.	Und	01	R\$ 13.653,93	R\$ 13.653,93
Total Global						R\$ 22.827,09

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do CONTRATO na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, Art.106, da Lei 14.133/21.
- 1.3. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade para o desempenho das atividades laborais no MPC/PA, que dependem desta conexão para realizar o acesso aos sistemas contratados da PRODEPA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento do serviço de Link de dados de 20 Mbps (via fibra) e sua implantação na Sede das Procuradorias é indispensável para consumir as informações orçamentárias e financeiras do Estado, que se dá através de acessos aos sistemas SIAFEM/SIMAS e SAP BI Web, sendo estes disponibilizados exclusivamente pela PRODEPA.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, identificado como DTIT 12.

3. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva;
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução apontada para a contratação do objeto em questão, oriunda do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que instrui o presente processo licitatório.
- A descrição abrange a prestação do serviço de fornecimento de 01 (um) link dedicado e simétrico, com velocidade mínima de 20 Mbps, para download e upload,

franquia de consumo ilimitada, tráfego sem restrições de protocolo ou aplicação e garantia de redundância e proteção anti-DDOS.

O fornecimento do link deverá ser por meio de fibra óptica, desde o provedor até o local da efetiva prestação do serviço. As oscilações e interferências deverão ser próximas de zero, garantindo média mensal de no mínimo 99% de disponibilidade e 99% da velocidade contratada. A disponibilidade do serviço deverá ser de 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

Estarão inclusos nos serviços o fornecimento de todas as peças e (ou) equipamentos para a instalação dos links e das centrais de distribuição interna (gabinete, switches e etc...), bem como os serviços de configuração e assistência técnica necessária para o seu perfeito funcionamento, de modo a atender as necessidades da Sede das Procuradorias do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, situada no Edifício Quadra Corporate, Av. Visconde de Souza Franco N° 05 (6° e 7° andar) – Bairro: Umarizal, Belém/PA, CEP: 66055-005.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio

- O modelo adotado nesta contratação prevê que os profissionais que executarão os serviços serão definidos pela Contratada, com quantitativo necessário para atendimento ao volume de serviços solicitados em conformidade com a demanda, padrões e requisitos do MPC/PA, e com resultados medidos por meio de indicadores de desempenho e qualidade;
- Os requisitos descritos neste Termo de Referência aplicam-se a todos os itens da contratação;

- Considerando que as operações do MPC/PA são processadas em tempo real e representam um volume bastante elevado de tráfego de rede, a solução a ser contratada deverá ter alta disponibilidade, alto desempenho e altíssima segurança;

5.2. Requisitos de Capacitação

- Por se tratar de uma contratação de serviço de link de Internet, não há necessidade de atividade de capacitação.

5.3. Requisitos Legais

- A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:
 - a) Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
 - b) Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
 - c) Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços;
 - d) Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados;

5.4. Requisitos de Segurança e Privacidade

- A empresa deverá seguir as normas, padrões e regulamentos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018;
- A Contratada deverá apoiar, com informações tempestivas, o Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – DTIT, quanto a incidentes relacionados ao objeto do contrato, assim como, prevenir e avaliar os possíveis riscos associados aos recursos computacionais;

- A Contratada se responsabilizará integralmente, inclusive judicialmente, pelos serviços executados por seus funcionários.

5.5. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

- Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega e disponibilização do serviço, objeto desta licitação, é de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da requisição da implantação do serviço, pelo setor demandante;
- 6.2. Os endereço para instalação e disponibilização do serviço:
- Edifício Quadra Corporate, Av. Visconde de Souza Franco, 5 - Umarizal, Belém -PA, 66055-005;
- 6.3. Horário para realização dos serviços necessários para a execução do contrato será de 9h às 13h, com agendamento prévio;
- 6.4. Todas as despesas com instalação e ativação, bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço, serão por conta da contratada e, portanto, sem custos adicionais para a contratante;
- 6.5. Não deverá ser imposto pela contratada limitação de tráfego de dados para download e upload (tráfego ilimitado);
- 6.6. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias

por semana, durante todos os dias do ano;

6.7. Os serviços de suporte técnico e manutenção, deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária/autorizada de internet, e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada e instalados nas dependências físicas da contratante;

6.8. A contratada deverá executar o serviço utilizando dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual. A configuração e instalação dos links, com os respectivos equipamentos necessários, deverão ser feitas por equipes especializadas das empresas contratadas;

6.9. O acesso deverá prover LAN com, pelo menos, 4 (quatro) portas de acesso livres Ethernet 10/100/1000 Mbps UTP RJ-45;

6.10. Os equipamentos fornecidos deverão possuir, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

- Possibilidade de configuração de IP fixo;
- Compatibilidade com VPN;
- Servidor DHCP, com possibilidade de restrição por endereço MAC;
- Possibilidade de manutenção remota por meio de portas configuráveis;
- Cada acesso poderá ser prestado nas tecnologias Fibra Ótica, ADSL ou Cable e, em qualquer caso, deverá incluir todos os dispositivos em regime de comodato (modem, cabos, etc...) necessários para o funcionamento do serviço;
- Os equipamentos a serem instalados serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como a garantia, substituição e reparos, quando necessários, sem ônus financeira para a contratante.

6.11. Garantia mínima de banda de 99%, a ser entregue através de interface Giga Ethernet.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seurecebimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento

das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Instituição, devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e

as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

8.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo

todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - AV. NAZARÉ, 766. BAIRRO NAZARÉ. CEP 66.035-145-BELÉM - PA

FONE: (91) 3321-0119 / 3241-6011 - www.mpc.pa.gov.br – e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br

adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.16. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da referida lei.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for

necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme § 1º e 2º, Art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die*.

12.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF

ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.5.1. O prazo de validade;
- 12.5.2. A data da emissão;
- 12.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.5.4. O período de prestação dos serviços;
- 12.5.5. O valor a pagar;
- 12.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada doze meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

- 13.2. O período mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.
- 13.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 13.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 13.5. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 13.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. Diante da exclusividade do serviço a ser contratado a referida contratação deverá ocorrer através de DISPENSA de licitação, conforme às legislações pertinentes.
- 14.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 14.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.827,09** (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e nove centavos).

16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A funcional programática para a realização de despesa referente a contratação de link dedicado de acesso à internet para atendimento das necessidades do MPC/PA são as seguintes:

- Programa de Trabalho: 01.032.1493.8752.0000;
- Natureza da Despesa: 33.90.40.00;
- Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.5000.0000.01;

Belém/PA, 08 de novembro de 2023

Assinado Eletronicamente
DARLAN DA COSTA RÊGO
DTIT/MPC – PA
Matrícula 200108

Assinado Eletronicamente
CEZAR BARROSO DOS SANTOS
Chefe de Departamento
DTIT/MPC - PA
Matrícula 200129

E-Protocolo nº 2023/914104

Origem: Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – DTIT.

Assunto: Dispensa de Licitação.

Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA, para suprir as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Parecer Jurídico n.º 132/2023

DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO IX, DA LEI N.º 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ. POSSIBILIDADE.

I RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com vistas à contratação do Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA, para a prestação de serviços de licença de uso de sistemas globais (SIAFEM E SIMAS), ativação de link e acrescentando acessos ao sistema SAP BI Web, para suprir as necessidades da Sede das Procuradorias do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

O processo administrativo foi inaugurado pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – DTIT, nos termos do Documento de Formalização da Demanda (Seq. 01).

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Seq. 01: Documento de Formalização da Demanda DFD DTIT 09/2023;
- b) Seqs. 02 a 18: Solicitações e encaminhamentos de propostas;
- c) Seq. 22: Estudo Técnico Preliminar;
- d) Seq. 23: Mapa comparativo de preços;
- e) Seq. 24: Nota explicativa das cotações;

ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR

- f) Seq. 25: Consulta SICAF;
- g) Seq. 26: Memorando nº 40/2023/DTIT-MPC/PA;
- h) Seq. 27: Despacho Secretaria;
- i) Seq. 28: Informação do Departamento de Finanças e Orçamento – DFIN sobre a disponibilidade financeira;
- j) Seqs. 32 e 33: Certidões negativas atualizadas;
- k) Seq. 35: Termo de Referência;
- l) Seq. 36: Certificado de Regularidade do FGTS;
- m) Seq. 37: Minuta do termo de dispensa;
- n) Seq. 41: Minuta do termo de contrato;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, nos termos do art. 53¹, inciso VI, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

II DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração e, portanto, alheios às atribuições desta Assessoria.

Convém sublinhar que parte das observações expendidas por este núcleo de assessoramento jurídico não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada.

Ressalte-se que os agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

III FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR

A regra, no direito brasileiro, é a obrigatoriedade de prévia licitação para celebração dos contratos administrativos. Entretanto, a própria Constituição Federal atribuiu ao legislador a competência para definir casos excepcionais em que a licitação não é realizada, note-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifou-se)

Em complemento ao preceito constitucional sobreveio a Lei Federal nº 14.133/21 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que previu inúmeros casos em que é autorizada, excepcionalmente, a contratação direta, sem licitação, quais sejam: i) dispensa e ii) inexigibilidade. Nas hipóteses de dispensa de licitação, embora haja possibilidade de competição, algumas razões justificam que se deixe de efetuar-la em nome de outros interesses públicos que merecem acolhida, segundo o que estabelece o legislador.

De outro lado, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Como anota Marçal Justen Filho, os casos de contratação direta envolvem um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, havendo uma série ordenada de atos para a seleção da melhor proposta e o contratante mais adequado:

“Ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como a verificação da necessidade e conveniência da contratação, a disponibilidade de recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”.²

² JUSTEN FILHO. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 16. ed., p. 523.

ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR

Neste sentido, a Lei nº 14.133/21 impõe que os processos de contratações diretas sejam instruídos, no que couber, com diversos elementos, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Na situação em apreço, trata-se de contratação da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA para a prestação de prestação de serviços de licença de uso de sistemas globais (SIAFEM E SIMAS), ativação de link e acrescentando acessos ao sistema SAP BI Web, para suprir as necessidades da Sede das Procuradorias do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, fundamentada no **artigo 75, inciso IX**, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR

Cabe informar também que foram obedecidas as diretrizes da Portaria nº 375/2023/MPC/PA no que concerne a estrutura do processo de contratação.

Ademais, esta hipótese de dispensa só pode ser utilizada por pessoas jurídicas de direito público interno (União, Estados, Municípios, Distrito Federal, Territórios, autarquias e fundações de direito público) e desde que estejam presentes todos os demais requisitos, quais sejam: (i) que o contratado seja órgão ou entidade da Administração Pública, o que abrange todas as entidades referidas no artigo 6º³, inciso III, da Lei nº 14.133/21; (ii) que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Nesse sentido, há de se destacar que a de acordo Lei n.º 5.460/88, a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA é uma empresa pública estatal, criada cujas informações estão dispostas no site⁴ da seguinte forma:

“Em publicação no DOE do dia 01/01/2015, a Lei nº. 8.096 altera a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e altera sua denominação para Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará.

*Atualmente a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, está vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica (SECTET), faz parte do Conselho de Sistemas de Informação e Telecomunicações - COSIT, por meio do Decreto de no. 1.489/2016, **é a Empresa responsável pela gestão e manutenção das Redes de Comunicação de Dados do Estado do Pará, por meio do Decreto de no. 796/2013, e ainda, é a Empresa que designada por propor, avaliar e recomendar as políticas e melhores práticas de TIC para o Estado, por meio do Decreto de no. 1513/2016, visando a economicidade, eficiência e eficácia dos gastos governamentais com TIC.**” (Grifamos).*

Assim, é possível constatar que o contratado é entidade que integrante da Administração Pública e que foi criado para o fim específico do objeto aqui pretendido.

3 Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

III - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

⁴ <http://www.prodepa.pa.gov.br/quem-somos>

c.1) Justificativa do afastamento da licitação e razão da escolha do fornecedor

O TCU deixou consignado no Acórdão nº 1940/2015 - Plenário que a opção por efetuar a contratação direta com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 (correspondente ao artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021) está condicionada à demonstração de sua vantagem em relação à adoção do procedimento licitatório.

Conforme Termo de Referência (Seq. 35), a contratação direta da PRODEPA foi devidamente justificada, nos seguintes termos:

2.1. O fornecimento do serviço de Link de dados de 20 Mbps (via fibra) e sua implantação na Sede das Procuradorias é indispensável para consumir as informações orçamentárias e financeiras do Estado, que se dá através de acessos aos sistemas SIAFEM/SIMAS e SAP BI Web, sendo estes disponibilizados exclusivamente pela PRODEPA.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, identificado como DTIT 12.

No Memorando nº 40/2023/DTIT-MPC/PA (Seq. 26), a área técnica demandante esclareceu ainda:

Considerando a contratação de espaço para instalação da Sede das Procuradorias do MPC-PA, oriundo do processo de expansão física (PAE nº 2022/335539), ocorrida em 28/04/2023, impactando na definição da quantidade de links a serem contratados, e na obtenção de orçamentos baseados no endereço dessa nova unidade;

Considerando a necessidade de viabilidade de acesso aos sistemas da empresa PRODEPA – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará, cuja infraestrutura de conexão depende de ligação por link de dados FIBRA, onde o objeto é a Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para um período de vigência de 12 (doze) meses, junto a Sede das Procuradorias, localizada no Edifício Quadra Corporate; Considerando que os serviços prestados de informações orçamentárias e financeiras do Estado, através da utilização dos sistemas SIAFEM, SIMAS e SAP BI Web, são essenciais para as atividades deste Parquet de Contas, foi solicitado proposta para

ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR

prestação de serviços pela PRODEPA, que atendeu o pedido encaminhamento de proposta comercial N.º 247/2023 (versão 2 - seq. 18);

Esclareça-se que a decisão sobre a necessidade de contratação em destaque envolve juízo de conveniência e oportunidade, de exclusividade do gestor público, não cabendo a esta Assessoria Jurídica se imiscuir na matéria.

c.2) Justificativa do preço

A correta caracterização da dispensa de licitação pressupõe uma criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

A pesquisa de preços é indispensável para a verificação da existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar. O objetivo da pesquisa de preços é materializar o princípio da economicidade na contratação de serviços pela Administração Pública, daí a sua imprescindível importância.

Nesse sentido, os autos estão acompanhados de pesquisa de preços, Seq. 23 e nota explicativa atestando a viabilidade econômico-financeira da proposta 247/2023 (seq. 18) da PRODEPA ao MPC/PA no valor de R\$ 22.827,09 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte sete reais e nove centavos).

Importante ressaltar, neste ponto, que a análise aqui empreendida se circunscreve aos aspectos jurídicos envolvidos, não cabendo a esta Assessoria a verificação sobre os aspectos técnicos e mercadológicos da pesquisa efetuada.

c.3) Da previsão de recursos orçamentários

A Legislação pátria estabelece que a contratação pela Administração Pública depende da prévia previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR

Sobre esse ponto, consta informação do Departamento de Finanças e Orçamento (Seq. 28) da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa em análise.

c.4) Requisitos de habilitação

De acordo com a consulta ao SICAF (Seq. 25), e documentos complementares, Seqs. 32 e 33, não há registro ativo para o fornecedor da ocorrência de impedimento de licitar e contratar, bem como é possível constatar sua regularidade, ressalvando-se a necessidade de apresentação das certidões eventualmente vencidas, quando do momento da formalização do contrato.

c.5) Da análise da minuta do Contrato

No que tange à minuta do Contrato constante dos autos (Seq. 41), verifica-se que suas disposições se encontram em consonância com a legislação vigente, contendo as cláusulas que indicam as obrigações e os direitos das partes, além de indicação das cláusulas necessárias previstas em lei.

IV CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração e, portanto, alheios às atribuições desta Assessoria, **conclui-se pela viabilidade jurídica do procedimento de dispensa de licitação** para contratação direta do Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de licença de uso de sistemas globais (SIAFEM E SIMAS), ativação de link e acrescentando acessos ao sistema SAP BI Web, para suprir as necessidades da Sede das Procuradorias do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

São estas as considerações que entendemos pertinentes sobre o caso, as quais submetemos à consideração superior.

É o parecer.

Belém (PA), 16 de novembro de 2023.



ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR

Assinado eletronicamente

Samuel Almeida Bittencourt

Analista Ministerial – Direito

Chefe de Departamento

Matrícula 200263

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Samuel Almeida Bittencourt (Lei 11.419/2006)
EM 16/11/2023 10:21 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BICC8549325E100B.AA06524158F77424.4A7F7F139B6D9A1D.5110C5CA57801D00



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 - MPC/PA
Processo nº 2023/914104

Com fundamento no Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21. Tudo em consonância com o que consta dos autos (Protocolo PAE nº 2023/914104), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica do MPC/PA nº 132/2023, nos termos do Art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, fica dispensado procedimento licitatório para a contratação de **Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, conforme especificado no Anexo Único (Proposta Comercial nº 0247/2023)** junto a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA, CNPJ n.º 05.059.613/0001-18**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CEP 66.820-000.

A despesa ora autorizada, para o período de 12 (doze) meses, importa no valor mensal de R\$ 764,43 (setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos) e parcela única de R\$ 13.653,93 (treze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) referente a implantação da infraestrutura de fibra óptica, perfazendo o total de **R\$ 22.827,09 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e nove centavos)**, e será executada à conta da seguinte dotação orçamentária, informada pelo Departamento de Finanças e Orçamento do Órgão: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8752.0000, Natureza da Despesa: 33.91.40.00, Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000.

Belém/PA, 16 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Caio Anderson da Silva Dantas
SECRETÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 596/2023/MPC/PA

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/1263552

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora BÁRBARA PINHEIRO AMANAJÁS MONTEIRO, matrícula nº 200259, para, de 04 a 17/12/2023, substituir o servidor BRUNO CUNHA WEYNE na Chefia de Gabinete, lotado na Procuradoria-Geral de Contas, em razão do afastamento do titular.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 17 de novembro de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 1010851

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

N.º DA DISPENSA: 07/2023-MPC/PA

PROCESSO N.º: 2023/914104

PARTES: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará — PRODEPA, CNPJ n.º 05.059.613/0001-18 e Ministério Público de Contas do Estado do Pará, CNPJ n.º 05.054.978/0001-50.

OBJETO: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação — TIC, conforme especificado no Anexo Único (Proposta Comercial n.º 0247/2023).

VALOR: R\$ 22.827,09 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e nove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal n.º 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023

RESPONSÁVEL: Caio Anderson da Silva Dantas — Secretário.

Protocolo: 1010625

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 17 de novembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Senhor Secretário, Caio Anderson da Silva Dantas, ADJUDICA/HOMOLOGA o processo nº 2023/375612, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2023 - MPC/PA, Id contratação PNCP: 05054978000150-1-000026/2023, com base na Lei n.º 14.133/2021, característica SISPP – Eletrônico, critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, realizado na plataforma do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de bens de consumo (água mineral, gêneros alimentícios – café em pó, leite em pó, açúcar refinado e adoçante líquido, e material de expediente e uso geral) para atender às demandas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, conforme termos e condições que constam no Termo de Referência e demais instrumentos, para um período de 01 (um) ano.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO para as empresas:

1. NMMLOBO LTDA, CNPJ N.º 42.997.901/0001-40, com sede na Tv. WE 83, n.º 571, Bairro Cidade Nova, Ananindeua/PA, CEP 67140-240, Telefone: (91) 99299-7968, correio eletrônico: dblcomercioservicos@gmail.com, DECLARADA aceita e habilitada para o GRUPO 1 (Valor estimado de R\$ 40.891,00), composto pelos itens 2, 3, 4 e 5, pelo valor de R\$ 37.520,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

LOTE 01 – Gêneros Alimentícios.

Item	Descrição	Unidade	Qt Máxima.	Preço Unit. Negociado	Valor Total
2	Açúcar Refinado - pc. 1 kg	Pacote 1kg.	400	5,08	R\$ 2.032,00
3	Adoçante Líquido Sucralose - Frasco 100ml	Frasco 100ml.	100	7,92	R\$ 792,00
4	Café em pó - Torrado e moído - embalado à vácuo	Pacote 250g.	2.000	8,00	R\$ 16.000,00
5	Leite em Pó integral	Pacote 400g.	1.200	15,58	R\$ 18.696,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 37.520,00

2. COMPANHIA DO PAPEL LTDA, CNPJ N.º 21.496.459/0001-06, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1199 – Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66.093-029, Telefones: (91) 98027-8966 / 98074-4908, correio eletrônico: ecopaper15@gmail.com, DECLARADA aceita e habilitada para o GRUPO 2 (Valor estimado de R\$ 51.035,40), composto pelos itens 6 a 28 pelo valor de R\$ 39.941,00 (Trinta e nove mil, novecentos e quarenta e um).

LOTE 02 – Material de Expediente e Uso Geral

Item	Descrição	Unidade	Qt. Máxima	Preço Unit. Negociado	Valor total
6	Álcool etílico hidratado 70% INPM, em gel - Frasco de 400 a 500g com Pump	Frasco 400 a 500g	140	10,05	R\$ 1.407,00
7	Caneta Esferográfica - tinta cor AZUL	cx. c/ 50 un.	20	32,50	R\$ 650,00
8	Caneta Esferográfica - tinta cor PRETA	cx. c/ 50 un.	12	32,50	R\$ 390,00
9	Caneta Esferográfica - tinta cor VERMELHA	cx. c/ 50 un.	8	32,50	R\$ 260,00
10	Caneta Marca Texto - cor Amarela	Un.	200	1,50	R\$ 300,00
11	Caneta Marca Texto - cor Verde	Un.	200	1,50	R\$ 300,00
12	Cola líquida, cor branca - aplicação: papel, atóxica e lavável - 40g	Frasco 90g	60	2,40	R\$ 144,00
13	Cola tipo bastão - tubo 08 a 10g	Tubo 8 a 10g	60	1,80	R\$ 108,00

Identificador de autenticação: C2FEF1F.3191.482.B9283F29E516EBA47

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/914104 Anexo/Sequencial: 45



NOTA DE EMPENHO

Documento: 2023.370101NE000892

Data de Lançamento	Número Prd	Cod. Ação	Nº do Processo
21/11/2023	-	290757	2022/914104

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Detalhamento	Nat.Desp.	PI
400091	37101	01.032.1493.8752	01500.000001	000000	339140	4120008752C

Emenda Parlamentar:

Identificação

UG Emissora: 370101 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA
Credor: EMPRESA DE TEC.DA INF.E COM.DO E.PARA-PRODEPA CPF/CNPJ: 05059613000118
Endereço: ROD AUGUSTO MONTENEGRO KM - 10 , 0 / ICOARACI
Cidade: BELEM UF: PA CEP: 66000-000

Tipo de Contratação

Ref. Legal: LEI 14.133/21 Modalidade: GLOBAL Origem Material:
Licitação: 06 DISPENSA DE LICITACAO Acordo:
Contrato: Convênio:

Item	U.M	Natureza	Especificação	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	UNIDADE	33914057	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA	1	13.653,93	13.653,93
2	UNIDADE	33914057	SERVIÇO DE LINK DE DADOS	2	764,43	1.528,86

Informações Complementares:

Data de Entrega: _____

Local: _____

Valor Total R\$ 15.182,79

Valor por Extenso: QUINZE MIL E CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS

Nome: PATRICK BEZERRA MESQUITA
CPF: 01295447363
Ordenador



NOTA DE EMPENHO

Documento: 2023.370101NE000892

DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD

Orgão: 37 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA

Emissão: 21/11/2023

PRD:

Tipo:

Descrição: EMPENHO CONF. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2023MPC/PA P/CTR. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SERVIÇO DE LINK DE DADOS DE 20MBPS (FIBRA) E IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DOCA. A DESPESA É PARA 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MENSAL DE R\$ 764,43 (SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) E PARCELA ÚNICA DE R\$ 13.653,93 (TREZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA. PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 22.827,09.

FONTE: Sistema SIAFE 2023, Lançado por: LARISSA PANTOJA DA SILVA PEREIRA e Data Lançamento: 21/11/2023 às 11:35hs.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: PATRICK BEZERRA MESSQUITA (Lei 11.419/2006)
EM 21/11/2023 11:54 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5B2FF3C27BCCD2DE.A0420FE4CED8B5FD.E75A9CBDD0C0E5B8F.97B5B82665B0E4E5